

**LEI Nº 1.135 DE 19 DE AGOSTO DE 2004.**

**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, até o limite que cita.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, por meio de decreto, até o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), ao orçamento vigente.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º desta Lei correrão a conta daqueles que, em decorrência de emenda, ficaram sem despesas correspondentes no Orçamento de que trata a Lei nº 1.068, de 31/12/03, na forma autorizada pelo § 8º do art. 166 da Constituição Federal c/c o *caput* do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e de superávit financeiro, excesso de arrecadação e/ou anulação parcial das dotações orçamentárias da despesa autorizada pela Lei nº 1.068 de 31/12/03, em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 19 de agosto de 2004.**

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**  
**Carlos Alberto Vieira Mendes**  
**Umberto de Almeida Soares**